

PORTARIA Nº 227/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2025/07035.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 120,2905HA, situada no município de POXORÉU-MT, denominada "FAZENDA TRIÂNGULO I".

Perímetro:6.374,93 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA		SEGMENTO VANTE						
VÉRTICE		SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações	
AWE-M-9268	-54°08'14,862"	-15°50'52,831"	588,06	AWE-M-9267	229°37'	824,83	CNS: 06.509-4 Mat. 1422 Fazenda Ribeirópolis	
AWE-M-9267	-54°08'35,982"	-15°51'10,209"	570,95	AWE-M-9266	156°37'	1574,19	CNS: 06.509-4 Mat. 1422 Fazenda Ribeirópolis	
AWE-M-9266	-54°08'14,985"	-15°51'57,212"	481,42	AWE-M-2285	241°25'	658,95	Antonio Ribeiro Vilela Neto CPF nº 935.856.081-91	
AWE-M-2285	-54°08'34,435"	-15°52'07,464"	410,25	AWE-M-9265	264°14'	127,15	Antonio Ribeiro Vilela Neto CPF nº 935.856.081-91	
AWE-M-9265	-54°08'38,687"	-15°52'07,879"	404,26	AWE-P-16136	346°14'	16,14	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante	
AWE-P-16136	-54°08'38,816"	-15°52'07,369"	401,36	AWE-V-16126	25°01'	42,0	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante	
AWE-V-16126	-54°08'38,219"	-15°52'06,131"	401,33	AWE-V-16127	75°01'	28,67	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante	
AWE-V-16127	-54°08'37,288"	-15°52'05,890"	401,56	AWE-P-16137	42°08'	65,22	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante	
AWE-P-16137	-54°08'35,817"	-15°52'04,317"	401,8	AWE-	357°10'	44,1	Margem esquerda do Córrego Água Limpa	

			V-16128		à montante
AWE-V-16128	-54°08'35,890"	-15°52'02,884" 404,12	AWE-P-16138	317°11' 137,18	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16138	-54°08'39,023"	-15°51'59,610" 405,4	AWE-P-16139	310°12' 212,78	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16139	-54°08'44,485"	-15°51'55,142" 403,85	AWE-V-16129	344°35' 66,71	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-V-16129	-54°08'45,081"	-15°51'53,050" 406,88	AWE-V-16130	27°05' 43,51	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-V-16130	-54°08'44,415"	-15°51'51,790" 409,55	AWE-P-16140	328°01' 86,64	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16140	-54°08'45,957"	-15°51'49,399" 414,83	AWE-V-16131	15°27' 65,09	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-V-16131	-54°08'45,374"	-15°51'47,358" 416,91	AWE-P-16141	313°13' 80,8	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16141	-54°08'47,353"	-15°51'45,558" 417,22	AWE-V-16132	326°23' 83,31	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-V-16132	-54°08'48,903"	-15°51'43,301" 419,44	AWE-V-16133	10°06' 46,31	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-V-16133	-54°08'48,630"	-15°51'41,818" 420,11	AWE-P-16142	311°41' 146,96	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16142	-54°08'52,318"	-15°51'38,638" 421,27	AWE-V-16134	351°35' 97,85	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-V-16134	-54°08'52,799"	-15°51'35,489" 423,39	AWE-P-16143	20°56' 130,91	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16143	-54°08'51,226"	-15°51'31,512" 427,41	AWE-P-16144	344°33' 198,36	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16144	-54°08'53,001"	-15°51'25,292" 434,92	AWE-P-16145	20°09' 47,39	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16145	-54°08'52,452"	-15°51'23,845" 440,21	AWE-P-16146	47°02' 176,14	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16146	-54°08'48,120"	-15°51'19,940" 464,83	AWE-P-16147	31°44' 191,99	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16147	-54°08'44,725"	-15°51'14,629" 509,14	AWE-P-16148	39°52' 195,05	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante

AWE-P-16148	-54°08'40,522"	-15°51'09,760"	551,07	AWE-P-16149	56°54'	210,6	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16149	-54°08'34,593"	-15°51'06,019"	559,97	AWE-V-16135	13°08'	83,59	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-V-16135	-54°08'33,954"	-15°51'03,371"	560,27	AWE-P-16150	39°23'	112,68	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16150	-54°08'31,551"	-15°51'00,538"	563,85	AWE-V-16136	34°04'	127,7	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-V-16136	-54°08'29,147"	-15°50'57,097"	572,86	AWE-P-16151	51°45'	87,0	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16151	-54°08'26,851"	-15°50'55,345"	575,08	AWE-P-16152	78°59'	195,98	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante
AWE-P-16152	-54°08'20,386"	-15°50'54,128"	580,21	AWE-M-9268	76°21'	169,14	Margem esquerda do Córrego Água Limpa à montante

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 21 de Agosto de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8d65de85

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar